

## EDITAL DE SELEÇÃO 02/2021

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no segundo semestre acadêmico do ano de 2021

### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em **Ciências Agrárias (PPGCAGR)**, no segundo semestre acadêmico de 2021.2, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

### 2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias, doravante denominado PPGCAGR, tem por objetivo capacitar, no nível de Mestrado Acadêmico, profissionais da área de Ciências Agrárias ou correlatas, em pesquisa e ensino de alto nível, subsidiando-os com conhecimentos teóricos e práticos na área de concentração de sua competência, por meio de disciplinas (créditos), orientação e desenvolvimento de trabalhos científicos e trabalhos acadêmicos, incluindo treinamento em docência do ensino superior. O PPGCAGR visa promover o desenvolvimento da capacidade crítica, ética e de metodologia científica para a geração e a difusão do conhecimento científico e da capacidade de buscar soluções para problemas relacionados à área de formação, atendendo à demanda por profissionais qualificados, frente aos novos desafios do agronegócio.

### 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGCAGR oferece neste Edital a Área de Concentração em **Agricultura Tropical**, contemplando quatro Linhas de Pesquisa:

**i) Produção Vegetal** - Estudos envolvendo propagação vegetal; serviços de polinização entomófila; análise de crescimento e rendimento de plantas e sistemas de produção vegetal. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de fisiologia vegetal, produção vegetal e agroecologia.

**ii) Solos e Ecossistemas** - Estudos visando o entendimento das características dos solos em ecossistemas naturais e sob diferentes usos e manejo; o entendimento da disponibilidade de nutrientes em solos e sua melhoria através da aplicação de corretivos, fertilizantes e resíduos visando o aumento da produtividade das culturas; avaliações sobre metabolismo e diagnose de plantas; associações entre planta-microrganismos (micorrizas e fixação biológica do

nitrogênio); avaliação de impactos ambientais decorrentes de atividades naturais ou antrópicas; identificação dos principais poluentes de solos visando a sua remediação química ou biológica e; o desenvolvimento de tecnologias visando à recuperação de áreas degradadas por processo natural ou antrópicas.

**iii) Biotecnologia e Proteção de Plantas** - Estudos envolvendo seleção e avaliação de plantas, técnicas aplicadas à genética, melhoramento vegetal, estudos da biologia, ecologia, manejo de artrópodos e microrganismos benéficos e nocivos/patogênicos. Esta linha envolve os eixos de investigação na área de melhoramento genético de plantas, fitossanidade e biotecnologia vegetal.

**iv) Microbiologia Aplicada e Bioprodutos** - Estudos de diversos aspectos dos microrganismos, suas interações com plantas, o ambiente e outros organismos. Estudos de bioativos e desenvolvimento de bioprodutos a partir de resíduos agroindustriais, plantas medicinais, processos microbianos e artrópodes.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos(as) que possuam o Curso de Graduação de Nível Superior em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas ou correlatas. Poderão ser admitidos os candidatos portadores de diplomas de tecnólogo na área de Ciências Agrárias, desde que seus currículos contenham, predominantemente, disciplinas pertinentes à Área de Concentração.

#### 5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos <i>Stricto Sensu</i>	19/07 a 28/07
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	29/07/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	30/07/2021
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	02/08/2021
Defesa do plano de pesquisa	04/08/2021
Data limite para divulgação do resultado parcial	Até 09/08/2021
Data limite para interposição de possíveis recursos aos resultados	Até 24 horas após a divulgação do resultado parcial
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	A ser divulgada no site do Programa até dia 17/08

## 6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: Serão oferecidas para a comunidade externa à UFRB 07 (sete) vagas **para o Curso de Mestrado**, a serem distribuídas entre os Docentes Orientadores, conforme quadro abaixo.

Linha de pesquisa	Docente Doutor(a):	Nº de Vagas
Produção Vegetal	Carlos Alberto da Silva Ledo	1
	Eder Jorge de Oliveira	1
	Simone Alves Silva	1
Solos e Ecossistemas	Ossival Lolato Ribeiro	1
Biotecnologia e Proteção de Plantas	Fernando Haddad	1
	Saulo Alves Santos de Oliveira	1
Microbiologia Aplicada e Bioprodutos	Carlos Alfredo Lopes de Carvalho	1

**Obs:** No ato da matrícula, o(a) candidato(a) **deverá identificar** no questionário complementar para o processo seletivo, a sua **primeira** e **segunda opção de Orientador(a)**, observando o **eixo de investigação do orientador(a)** no currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq. A distribuição das vagas por Docente deverá respeitar o preconizado pela CAPES para a Área de Avaliação em Ciências Agrárias

**Obs.2:** Os Orientadores dos candidatos selecionados serão definidos pela Comissão de Seleção. Para os Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB a definição de orientador(a) não dependerá do número de vagas para a demanda externa, mas da observação do da orientação dentro do Curso ofertado, sem prejuízos para a avaliação do PPGCAGR.

### 6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Uma (01) vaga para o curso de mestrado poderá ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas; 01 (uma) vaga poderá ser

destinada a candidatos auto declarados Negros; e 01 (uma) vaga poderá ser destinada a candidatos Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

### 6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido, assinado, que deve ser entregue no momento da inscrição (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado, que deve ser entregue no momento da inscrição (**Anexo B**), e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, são requeridos os seguintes formulários no ato da inscrição: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade informando que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança,

com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

#### **OBS.:**

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO F**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE

2) Todos os anexos A F estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>. **A não entrega deste(s) formulário(s) descaracteriza o candidato(a) à concorrência de vagas destinadas às cotas, neste caso o candidato(a) concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.**

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGCAGR disponível no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2021.2 – Edital 02/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos salvos no **formato .pdf, limite 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, **nome do arquivo: BDTLattes**.

Exigências para Inscrição no Curso de MESTRADO: Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos conforme questionário complementar e atender aos itens abaixo. O não cumprimento deste requisito implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a):

7.4.1 Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando. O(a) candidato(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau - dia/mês/ano - constante no documento comprobatório de conclusão da Graduação até 20 de agosto de 2021.

7.4.2 Histórico Escolar atualizado da Graduação (final de curso), no qual conste coeficiente de rendimento global do(a) candidato(a). Esse coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) não poderá ser inferior a 7,0. Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado em ofício assinado; posteriormente, a Comissão de Seleção recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (0 a 10), mas conceituais (A, B, C etc.), o(a) candidato(a) deve calcular o coeficiente global considerando a equivalência “conceito/intervalo de nota” e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o intervalo do conceito recebido. Caso o histórico registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB (qual seja, 0 a 10), deverá recalcular suas notas com base na equivalência da nota de 0 a 10. O candidato(a) que estiver coeficiente de rendimento inferior a 7,0 ou que não recalcular suas notas com base na equivalência da nota 0 a 10 será desclassificado.

7.4.3 Barema de Avaliação do Currículo Lattes (conforme modelo apresentado no Anexo I) do Currículo Lattes devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), para as atividades desenvolvidas de 2016 até 2021; posteriormente, a Comissão de Seleção irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a); serão considerados apenas os itens devidamente comprovados. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em arquivo digital **único** e seqüenciados na mesma ordem do currículo Lattes. Caso o arquivo ultrapasse o **limite de 20 MB**, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

**Obs:** Para efeito de classificação dos Artigos publicados será utilizada, EXCLUSIVAMENTE, a lista de periódicos com classificação na lista JIF (Journals Impact Factors List 2017), arquivo PDF disponibilizado no sítio do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) e que fazem parte da Área de avaliação Ciências Agrárias I (2013-2016), conforme dados disponíveis na Plataforma Sucupira.

(<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).

7.4.4 Cópia digital do Currículo *Vitae* – modelo Plataforma Lattes, em **formato .pdf**;

7.4.5 Plano de pesquisa contendo obrigatoriamente até 25 linhas, devidamente assinado, no formato de papel A4, letra Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5 cm. O plano deve ser entregue no ato da inscrição, em um arquivo único juntamente com o *Currículo Vitae* (item 7.4.7). No plano de pesquisa, o candidato(a) deve informar a sugestão de primeira e segunda opção de orientador(a). A apresentação do Plano de Pesquisa será gravada.

7.4.6 Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

7.4.7 Declaração do(a) dirigente máximo da organização de origem do(a) candidato(a), afirmando explicitamente a sua anuência para a realização da pós-graduação, caso o(a) referido(a) candidato(a) obtenha aprovação no processo seletivo. Documento exigido apenas para

candidato(a) com vínculo empregatício.

Os(as) candidatos(as) Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

**A não entrega deste(s) formulário(s) descaracteriza o candidato(a) a concorrência de vagas destinadas à cotas, neste caso o candidato(a) concorrerá à ampla concorrência.**

O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário de autodeclaração no ato da inscrição. **A não entrega deste(s) formulário(s) descaracteriza o(a) candidato(a) a concorrência de vagas destinadas as cotas, neste caso o(a) candidato(a) concorrerá à ampla concorrência.**

7.4.8 Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

**8.1 A Comissão de Seleção** será designada pelo Colegiado do PPGCAGR, com ampla independência e autonomia para conduzir o processo de seleção, inclusive, estabelecer limites para a classificação e indicação dos candidatos levando em consideração os critérios estabelecidos no presente Edital, bem como, a análise qualitativa do perfil acadêmico, produção técnico-científica e experiência dos candidatos para atender aos propósitos da formação de pós-graduação na Área de Concentração do PPGCAGR. Inclusive, a referida Comissão poderá indicar ou não o preenchimento das vagas previstas neste Edital. A Comissão deverá observar a pontuação total mínima exigida na classificação geral dos candidatos (item Pontuação final e aprovação).

### 8.2 Etapas da Seleção:

A habilitação do(a) candidato(a) ao processo seletivo será avaliada em função da documentação exigida neste Edital. Candidatos(as) com documentação incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados. O resultado da homologação será publicado no sítio eletrônico do Programa, conforme calendário no item 5, e os(as) candidatos(as) que tenham justificativas para contestar o resultado da homologação, poderão apresentar recurso à Coordenação do PPGCAGR no email ([ccaab.cppgca@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgca@ufrb.edu.br)), no prazo estabelecido no **item 5**, incluindo a data de publicação do resultado da homologação.

**1) Análise do Histórico Escolar (HE).** O Histórico Escolar será avaliado pelo valor do

coeficiente de rendimento global, atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**2) Análise do Currículo Lattes (CL).** A análise do Currículo Lattes será feita de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção, tendo como instrumento a pontuação do Barema de Avaliação assinado (**Barema ANEXO I**), para atividades desenvolvidas de **2016 até 2021**. Nas análises do Currículo Lattes (Barema de Avaliação) serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**3) Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa (PP).** Avaliação e defesa do Plano de Pesquisa de caráter classificatório. Nesta etapa o(a) candidato(a) será avaliado remotamente nos seguintes aspectos: i) Proposta apresentada tem coerência com a área de concentração e linhas de pesquisa do programa (peso 50% da avaliação); ii) Defesa de Plano de Pesquisa (peso 50% da avaliação). Os horários para essa etapa do processo seletivo serão definidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), considerando a ordem alfabética dos candidatos. A avaliação do PP será realizada no Google Meet e em casos excepcionais por telefone. O link do Google Meet será divulgado na página do programa. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a comunicação de qualidade durante a sua defesa do Plano de Pesquisa, estando a comissão isenta de qualquer responsabilidade caso ocorra problemas de conexão de internet do candidato(a) na data de apresentação do seu PP. Não será aceita defesa do PP fora do cronograma deste edital. A impossibilidade de defesa do PP por parte do candidato(a), implica na não pontuação deste item.

8.3. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas. A nota final (NF) será calculada conforme descrita abaixo:

$$NF = 0,25HE + 0,50CL + 0,25PP$$

em que: HE = nota da análise do desempenho acadêmico do histórico escolar; CL = nota do currículo Lattes de acordo com o Barema (Anexo I); PP = avaliação e defesa do Plano de Pesquisa.

Serão considerados aprovados no processo seletivo 2021.2 (Edial 02/2021) os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis), sendo selecionados por ordem de classificação até o limite de vagas oferecidas para o curso de mestrado. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1º Produção intelectual de artigos científicos com maior fator de impacto (Segundo o *Journal Impact Factor* do periódico que consta na lista disponibilizada).

2º Pontuação geral do Currículo.

3º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a idade mais

avançada.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos(as) selecionados(as) devem, obrigatoriamente, confirmar sua intenção de efetivação de matrícula, no prazo de 2 dias úteis após a publicação do resultado parcial deste edital disponível no sítio do PPGCAGR, endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>. A intenção de vaga deve ser enviada para o E-mail: [ccaab.cppgca@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgca@ufrb.edu.br).

9.2. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não manifeste sua intenção de vaga perderá o direito da mesma, sendo que o colegiado do PPGCAGR se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

9.3. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCAGR o número de candidatos(as) suplentes.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado no modelo disponível no ANEXO II.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via e-mail do Programa ([ccaab.cppgca@ufrb.edu.br](mailto:ccaab.cppgca@ufrb.edu.br)) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a inserção de documentos de qualquer natureza após a data de inscrição durante o processo seletivo ou para qualquer tipo de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGCAGR (<http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

11.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3 Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.

11.4 Será divulgado no sítio do Programa data, local e demais informações relevantes para

aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

11.5 Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

11.6 O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.7 É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

11.8. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

11.9 No ato da matrícula, será exigido o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação para candidatos(as) ao curso de Mestrado. A não apresentação deste(s) documento(s) impossibilitará a efetivação da matrícula.

11.10 A aprovação no processo de seleção não garante ao(a) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.

11.12 O PPGCAGR se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.13 O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.14 Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGCAGR e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGCAGR.

11.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa no endereço <http://www.ufrb.edu.br/pgcienciasagrarias>.



# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS



## CURSO DE MESTRADO



11.16 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o(a) candidato(a) responderá administrativa, civil e criminalmente.

11.17 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGCAGR.

Cruz das Almas, 19 de julho de 2021.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 02/2021 do PPGCAGR

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES  
Período de 2016 até 2021

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TITULAÇÃO (Peso = 20%)

	PONTOS	QUANTI- DADE	PONTUA- ÇÃO
Graduação na área de conhecimento da CAPES:			
Ciências Agrárias ( <i>sub-área: Ciências Agrárias 1</i> )	20		
Ciências Agrárias ( <i>outras sub-áreas</i> )	10		
Ciências Biológicas	10		
Ciências Exatas e da Terra ( <i>sub-áreas: Química e Geociências</i> )	10		
Ciências Humanas ( <i>sub-área: Geografia</i> )	10		
Engenharias ( <i>sub-áreas: Engenharias I e II</i> )	10		
Mestrado na área de concentração	20		
Mestrado fora da área de concentração (mas, dentro de Ciências Agrárias ou áreas Afins)	15		
Especialização na sub-área de Ciências Agrárias 1	20		
Especialização nas outras sub-áreas	10		
Professor de ensino superior ( <i>máx. 30 pontos</i> )	5/semestre		
Professor de ensino médio ( <i>máx. 10 pontos</i> )	0,5/semestre		

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA 2016 a 2021 (Peso = 60%)

Tipo	Natureza	PONTOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Artigo científico em periódico indexado	Artigo publicado periódicos com JIF > 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR)	10		
	Artigo publicado periódico com JIF entre 1 e 2 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR)	8		
	Artigo publicado periódico com JIF < 1 (arquivo disponibilizado na página do PPGCAGR)	6		
	Artigo publicado periódico sem JIF - Ciências Agrárias	4		
Livro científico	Texto Integral (>100 páginas)	8		
	Texto Integral (<100 páginas)	6		
	Capítulo	4		
Eventos Científicos	Trabalhos completos	4		
Eventos Científicos	Resumo expandido	2		
Eventos Científicos	Resumo simples	1		
Eventos Científicos	Apresentação oral	1		
Outras	Boletim, Nota ou texto técnico	2		
	Comissão organizadora de evento científico nacional/internacional na área do PPGCAGR	2		
	Comissão organizadora de eventos científicos local/regional na área do PPGCAGR	1		
	Participação em patente	10		

3. PRODUÇÃO ACADÊMICA/PROFISSIONAL DE 2016 a 2021 (Peso = 20%)

Tipo	PONTOS	QUANTI-DADE	PONTUA-ÇÃO
Curso ministrado com mais de 150 horas (máximo de 10)	4		
Curso ministrado entre 41 a 150 horas (máximo de 10)	3		
Curso ministrado entre 8 a 40 horas (máximo de 10)	2		
Bolsista PIBIC, PIBIT, IC ou PET	2/semestre		
Monitoria de disciplina no ensino superior	1,5/semestre		
Estágio Extra Curricular nas linhas de pesquisa do PPGCAGR	1,5/semestre		

Local e Data:

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: Os comprovantes dos títulos devem, obrigatoriamente, **seguir a, mesma sequência deste Barema** que, por sua vez, precisa ser preenchido **e assinado** pelo(a) Candidato(a).

ANEXO II

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 02/2021 do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 02/2021 do Programa de Pós-graduação em Ciências Agrárias do CCAAB/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa \_\_\_\_\_ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):

--

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

--

Local e Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

--	--